



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS**

Processo nº 23101.001851/2009-83

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2009**

A Universidade Federal do Tocantins, Campus Universitário de Araguaína . Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia . EMVZ localizada na BR-153, KM 112, no município de Araguaína . TO, neste ato representada pela Comissão de Avaliação e alienação de Bens Móveis designada pela portaria nº500, de 24 de março de 2009, do Magnífico Reitor, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de semoventes inservíveis à Administração, pertencentes ao patrimônio deste órgão.

**1. - DO OBJETO**

1.1 - O presente Leilão tem por objeto a venda de 31 (trinta e um) bovinos, inservíveis à Universidade, distribuídos em 07 (sete) lotes, conforme anexo I deste edital.

1.2 - Os animais mencionados no anexo serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**2. É LOCAL, DATA E HORÁRIO**

2.1 . A alienação realizar-se-á no Parque de Exposições Dair José Lourenço . Rua Aroldo Veloso S/N, Bairro Senador no município de Araguaína . TO, no dia 30 de abril de 2010, às 14h 30min.

### **3 É DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS ANIMAIS**

3.1 . Os animais objeto do leilão encontram-se no Parque de Exposições Dair José Lourenço . Rua Aroldo Veloso S/N, Bairro Senador, no município de Araguaína . TO.

3.2 . Os animais poderão ser examinados nos dias 27, 28 e 29 de abril, em horário comercial, e no dia 30 de abril, até as 12h, no local onde será realizado o leilão.

### **4 É DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

4.1 - Este certame licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **5. - DA INCLUSÃO OU RETIRADA DE BENS**

5.1 - A Universidade Federal do Tocantins reserva-se o direito de incluir ou retirar, até 24 (vinte quatro) horas antes do pregão, quaisquer animais e/ou lotes que a ela interessar.

### **6 É CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidoras de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão e menores de 18 anos desde que não emancipados, bem como, funcionários deste Órgão;

6.2. No ato de arrematação, o interessado será credenciado perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, no caso de Pessoa

Jurídica.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, art. 7º da constituição federal, conforme anexo II deste edital.

6.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

6.4. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6.5 - É expressamente vedada a participação de pessoas pertencentes ao quadro de servidores da UFT, conforme art.9º , item III ,da Lei nº 8.666/93.

## **7 É DO CONTRATO**

7.1 - Será celebrado entre a Universidade Federal do Tocantins - UFT e o Leiloeiro indicado pela Junta Comercial do Estado do Tocantins . JUCETINS, para execução dos serviços objeto do leilão, observada as exigências e condições deste Edital.

## **8 É DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 - Os animais serão vendidos à vista e a quem oferecer maior lance acima da avaliação, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro, conforme estabelecem os arts 24 e 25, parágrafo 2º, do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932;

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional ou cheque de emissão do próprio arrematante, na importância de 100% (cem por cento), no ato do arremate;

8.3 - Os animais arrematados, cujo pagamento for efetuado em cheque, serão liberados somente após a respectiva compensação.

8.6 . Ao arrematante que tiver seu cheque devolvido, será aplicada uma multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do animal ou lote arrematado.

8.9 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) animal(is) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

## **9 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

9.1 - Os animais serão entregues das 09h às 11h e das 15h às 17h dos dias úteis aos arrematantes, por ordem de chegada, cujos nomes tenham sido emitidos nas notas fiscais do leiloeiro e apresentação de carteira de identidade e CPF para pessoa física e razão social e CNPJ para pessoa jurídica;

9.2 - O arrematante deverá retirar todos os animais apregoados dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de encerramento do leilão. A partir desta, a UFT cobrará multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do arremate por dia de atraso;

9.3 - No ato da retirada dos lotes leiloados, o arrematante deverá comprovar o pagamento do bem arrematado e da comissão do leiloeiro. Deverão ser obedecidos os dias e horários designados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis da UFT;

9.4 - As despesas com a retirada dos lotes, como impostos, taxas e despesas de transporte, serão de responsabilidade do comprador, ficando a UFT isenta de quaisquer ônus decorrentes de eventuais acidentes pessoais ou materiais, ou outros que venham a ocorrer durante o processo de movimentação e retirada dos lotes.

## **10 É DAS PENALIDADES**

10.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

10.2 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade Federal do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Universidade Federal do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4 - As sanções previstas nos sub-itens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.5 - Objetivando o bom andamento do Leilão, a Comissão de Avaliação e Alienação dos Bens Móveis e/ou o Leiloeiro, reservam-se o direito de retirar do recinto qualquer pessoa que cause tumultos ou constrangimentos aos participantes, sob qualquer forma;

10.6 - Ao arrematante infrator, caberá as penalidades previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro;

## **11 É DOS RECURSOS**

11.1 . Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata do leilão, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa.

11.3 . Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 . Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Ministro de Estado, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato .

11.5 . Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Patrimônio da Universidade Federal do Tocantins em Palmas Patrimônio . Av. NS 15, ALCNO 14 ou no Campus Universitário de Araguaína . Coordenação Administrativa . Avenida Paraguai, s/n esquina com Rua Uxiramas, bairro Cimba em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

12.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os animais ou lotes não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no anexo deste edital.

12.3 . A Universidade Federal do Tocantins se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.4 - Será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os valores arrecadados. A ata será assinada ao final do leilão pelos membros da Comissão, pelo Leiloeiro Oficial designado e

pelos participantes que desejarem;

12.5 - As vendas realizadas em Leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido;

12.6 - A participação no Leilão implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital, as quais são conhecidas de todos. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

12.7 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

- a) Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- b) Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data do certame; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- c) A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

12.8 . Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções e termos presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar o objeto desta licitação.

12.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.10 . A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.11 . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.12 . O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.13 . As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e o princípio da isonomia.

12.14 . Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

12.15 . O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, no seguinte endereço: Universidade Federal do Tocantins, Coordenadoria de Recursos Materiais .

Setor de Patrimônio . Av. NS 15, ALCNO 14, Estação Experimental . Palmas-TO, das 09h às 11h e das 15h às 17h ou pelo telefone (63) 3218-8059.

12.16 . Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

### **13 É DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Comarca de Palmas . TO, para se dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente Edital.

### **14 É DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Universidade Federal do Tocantins, da Coordenadoria de Recursos Materiais . Setor de Patrimônio . Av. NS 15, ALCNO 14, Bloco IV, Reitoria . Palmas-TO, das 09h às 11h e das 15h às 17h ou pelo telefone (63) 3218-8059.

Palmas, 15 de março de 2010.

KARINA MOSEL PAIXÃO  
Presidente da CAABM/UFT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS**

ANEXO I DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2009

<b>LOTE</b>	<b>TAMANHO DO LOTE</b>	<b>IDADE (MESES)</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS</b>	<b>PREÇO INICIAL (LOTE)</b>
01	06 machos	24	55181, 55182, 55183, 55184, 55185 e 55186	R\$ 2.880,00
02	05 machos	24	49921, 49919, 49940, 49920 e 49941	R\$ 1.500,00
03	07 fêmeas	15	49945, 49947, 49943, 49946, 49928, 49944 e 49948	R\$ 1.750,00
04	02 fêmeas	60	49857 e 49858	R\$ 1.000,00
05	02 machos	24	49818 e 49942	R\$ 700,00
06	04 fêmeas	18	49931, 49930, 49827 e 49929	R\$ 1.400,00
07	05 machos	12	49935, 49936, 49937, 49938 e 49939	R\$ 1.250,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

A N E X O II

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no INC. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

LEILÃO UFT Nº. 01/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL)

A empresa ..... sediada na ....., com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)